



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
TRANSPORTE DE SERVIDORES
IPEM-PR nº 007/2016**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 402.725.249-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa **BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1393, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.598.499/0001-55, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. **JOÃO PAULO CATTANI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.190.697-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 588.967.759-49, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de TRANSPORTE DE SERVIDORES, que se regerá pelas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2016, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo dos servidores, prestadores de serviço e estagiários, em atividade funcional na Regional do IPEM-PR, RECAS, na cidade de Cascavel-PR, de acordo com regras estabelecidas no Edital e seus Anexos, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

2.1 O veículo automotivo deverá estar em perfeito estado de uso e conservação, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança obrigatórios e regulamentados nos termos da Legislação vigente e sistema de ar-condicionado devidamente compatibilizado.

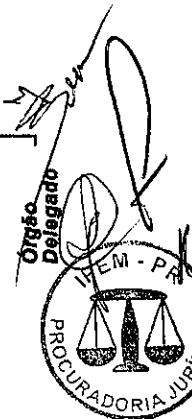
2.2 Veículo automotivo com capacidade mínima para 15(quinze) passageiros, com modelo e ano de fabricação **não inferior a 2011**.

2.3 O condutor do veículo automotivo deverá ser habilitado para a categoria do veículo utilizado, nos termos da Legislação vigente.

2.4 A prestação do serviço ocorrerá de segunda a sexta-feira.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.5 Horários de prestação do serviço: Ida das 06 horas e 30 min. às 08 horas. Retorno das 17 horas às 18 horas e 30 min.

2.6 Percurso: bairros → Rodovia BR 277, km 573,5 → bairros.

2.6.1 Quilometragem diária a ser percorrida entre 90 km a 120 km, considerando a ida e volta.

2.6.2 Bairros: Centro, São Paulo, Tropical, Tarumã, Cascavel Velho, Guarujá e Maria Luíza, município de Cascavel-PR.

2.7 Em caso de necessidade de manutenção preventiva ou manutenção corretiva do veículo automotivo, a sua reposição deverá respeitar as mesmas exigências constante do presente procedimento, sem qualquer ônus ou responsabilidade ao IPPEM-PR e sem qualquer alteração na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

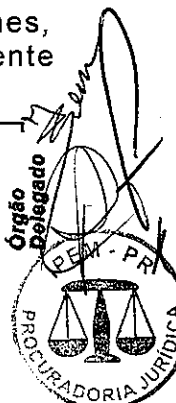
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes do presente procedimento, bem como com o correspondente instrumento contratual.
- 2) Disponibilizar e manter o veículo automotivo em perfeitas condições de uso e conservação, de acordo com a Legislação vigente.
- 3) Cumprir as normas de higienização e limpeza periódica, interna e externa, do veículo automotivo.
- 4) Seguir a indicação do fabricante e da Legislação vigente, no que se refere à higienização, manutenção e limpeza do sistema de ar-condicionado, instalado e em uso no veículo automotivo.
- 5) Proceder a substituição do veículo automotivo após a constatação de qualquer tipo de não conformidade, respeitando as mesmas especificações do substituído ou superiores, sem qualquer ônus ao IPPEM-PR
- 6) Garantir a continuidade da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, quando da substituição prevista no subitem nº3.5.
- 7) Ressarcir ao IPPEM-PR todos os danos e perdas decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quanto, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e formalizado à Instituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.
- 8) Informar e manter atualizado os dados cadastrais da empresa e da pessoa responsável pela prestação do serviço, incluindo-se, dentre as demais informações, o telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico.
- 9) Solicitar ao IPPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no presente



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

procedimento.

10) Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, se obrigando, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados à prestação do serviço.

11) Comunicar ao IPÊM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

12) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

13) Incluir no valor total da prestação dos serviços, todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço.

14) Assumir, por sua conta e risco, todas as despesas decorrentes do uso do veículo automotivo, bem como o cumprimento de todas as normas exigidas pelas autoridades de Trânsito no âmbito federal, estadual e municipal.

15) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço, bem como por todos os tributos, licenças, multas e taxas federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, incluindo-se os respectivos seguros para o motorista e passageiros.

16) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária e involuntariamente, por seus profissionais, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPÊM-PR ou a terceiros.

17) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao IPÊM-PR ou a terceiros, ocorridos ou provocados pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA.

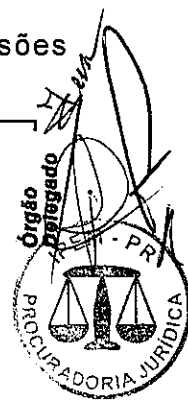
18) Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado dos comprovantes de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência da Regional do IPÊM-PR na cidade de Cascavel-PR, RECAS, localizada na Rodovia BR 277-km 573,50, Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

18.1 Considerar no Documento Fiscal, a ser apresentado mensalmente, o valor monetário único e total da prestação de serviço.

19) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM-PR obriga-se a:

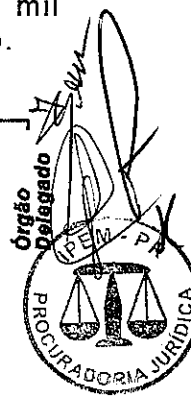
- 1) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço.
- 2) Apresentar à CONTRATADA nomes, números dos RG, números dos CPF-MF e telefones de contatos dos servidores, prestadores de serviço e estagiários, em atividade funcional na Regional do IPEM-PR, RECAS, na cidade de Cascavel-PR, passíveis de transporte por parte da CONTRATADA.
- 3) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, conforme prazo fixado.
- 4) Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas ao veículo automotivo.
- 5) Garantir o acesso do veículo automotivo, referenciado no presente procedimento, às dependências da RECAS.
- 6) Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 7) Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal juntamente aos documentos exigidos, mediante depósito bancário.
- 8) Formalizar a mensal prestação do serviço, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e respectivo instrumento contratual, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência do IPEM-PR, na cidade de Cascavel, RECAS.
- 9) Informar de imediato, eventuais mudanças de números telefônicos, e-mail, pessoas de contatos e demais dados cadastrais a serem disponibilizados e utilizados pela CONTRATADA.
- 10) Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pela prestação do serviço constante do objeto do presente instrumento.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº13.909.665-7/2016, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 005/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Global do presente contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). As despesas decorrentes da presente Prestação de Serviço correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: 339039-73 – TRANSPORTE DE SERVIDORES. Encontra-se destinada a importância de R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais) através da Nota de Empenho, NE, nº247, de 11/04/2016, Protocolizado IPEM-PR nº13.909.665-7/2016, para atendimento das despesas.

CLÁUSULA OITAVA–ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – LICITAÇÃO

Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR Nº 004/2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DEZ-PRAZO DE VIGÊNCIA

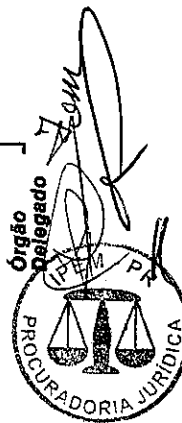
O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, através da emissão de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE–RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na execução dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 2,0% (dois vírgula zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA TREZE – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

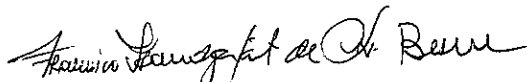
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

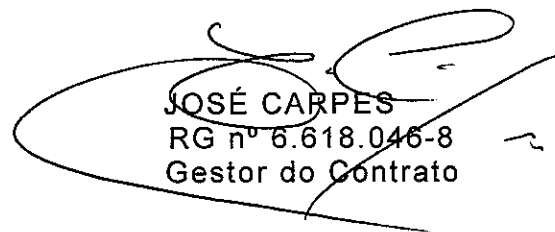

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

Curitiba, 12 de Abril de 2016. ✓


JOÃO PAULO CATTANI
Contratada

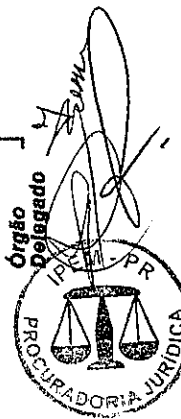
TESTEMUNHAS:


FRANCISCO IRANDYAKIST DE N. BESSA
RG nº 1.224.169-0
Fiscal do Contrato


JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102



DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 28180916

Documento emitido em 09/05/2016 15:13:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9691 | 05/05/2016 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

AWE3116 AWE6158 AWG2469 AWH1753 AX
AWZ9847 AWZ9847 AWZ9847 AX0179 AX
AYH3769 AYS0459 AYS2076 AYS4457 AYT
BBF8558 BCG6789 BCJ6666 BCL0040 BCL
BMF9429 BOC2576 BOL6216 BOQ3805 BOS
BYX5555 BZT3422 CBF1351 CBO2630 CBO
CPJ4440 CPS3338 CQC2710 CQC5107 CQC5
CYF0021 CYI4901 CYR6052 CYW4623 CYV
DGN6035 DGV8868 DHR9012 DHZ5911 DJD
DSB1164 DSB1164 DSB1164 DSN0022 DTZ
EKL0943 EKP4436 ELT0640 ELT0640 ERO
FRA0477 GIU0035 GSM1791 GTH7398 GTX0458 GTX0458 GWC5370 GXC4898 HD00811 HGR0249 HGV9793 HDX2267 HJK3627 HOG4873 HOG7109 HRC5084
HRE7879 HRO8005 HTJ5223 HWN9339 HWV6827 HXS6061 ICZ9771 IEJ0933 IFD4337 IMR3350 IMZ0085 JGI8647 JGI8647 JHP0976 JNA3010 JNC5403 JOR6744
JRI6972 JTD6994 JTZ2090 JVK5976 JZH1008 KAG0549 KFM2259 KGU0139 KGU0139 KLA7325 KLA7325 KLV8837 KLV8837 KZC1095 LCA7365
LKH1242 LMH3717 LOV9728 LWS4162 LWZ3586 LWZ3586 LWZ3586 LXF2521 LXF2521 LXF2521 LXF2521 LXQ7675 LXQ7675 LXQ7675 LYE4449 LYQ1265
LYX7687 LZJ7801 LZN8620 LZZ2123 LZT3079 LZT4538 MAC3664 MAD4219 MAH1646 MAJ7348 MAN0554 MBL5417 MBL5417 MBV0979 MBY4786 MBY4786
MCG2610 MCG2610 MCG2610 MCG2610 MCO7165 MCO7165 MCO7165 MCO7165 MCW6619 MCW6619 MCW6619 MCW6619 MCW6619 MCW6619 MCW6619
MDC4454 MDG1919 MDN0287 MDP6999 MEC7922 MED8547 MEY9093 MFN2564 MFR5299 MGH1974 MGP6984 MGW5108 MIA6920 MIG9996 MIH9550
MIR1001 MJE3734 MJF2150 MLB0252 MLJ2857 MLM7052 MUL4370 MWV8718 MXY3464 NBD7876 NCJ4647 NGQ9634 NIH7365 NPJ1866 NTY2651 OBI7990
OJA2291 OOV5100 OOW7561 OZW2509 PFG8244

484 AWR2101 AWS0279 AWS6710 AWT0439
AX914 AXS1621 AYC9931 AYP6290 AYH3769
9609 BAC1456 BAE4257 BAK1606 BAR0285
J4819 BHV6002 BIN3990 BIG5636 BLK7697
9149 BUN9149 BUN9149 BWF8155 BYH1247
1089 CJU2895 CNW2955 CNW8840 COM9773
1110 CVX8639 CXM0317 CXN0746 CYA7334
6789 DDL7040 DDW3998 DFN1601 DFT7540
B5435 DNH0696 DPE6567 DQE5072 DRR7491
1N4561 EEN4561 EEQ0111 EHI1965 EJU7915
17007 FEA9103 FGH6483 FLC5517 FQY0300

COMUTRAN-CASTRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - Convênio 012/2012-Detran/PR

AJO8156 AJO8156 ARU3441 HMP7285

QETRAN-QUATRO BARRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - Convênio 012/2012-Detran/PR

CSW6972 CSW6972

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

37863/2016

IAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 13.400.138-0

OBJETO: 4º Termo Aditivo – Prorrogação ao Contrato nº002/2015, prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, pregão eletrônico 012/2014-SRP.

PARTES: Instituto Ambiental do Paraná e Tecnolimp Serviços Ltda.

VALOR MENSAL: 99.996,50.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01.05.16 a 30.04.17.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.286.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.37.01 FONTE: 250 e 258.

AUTORIZAÇÃO: Marcia Carla Pereira Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2016.

PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

37999/2016

EXTRATO DE CONTRATO – P.E.- 002/2016

PROTOCOLO: 13.944.591-0

OBJETO: Contratação de serviços de entrega e coleta rápida de documentos e, pequenos objetos em horário comercial, por intermédio de Motoboy.

PARTES: Instituto Ambiental do Paraná e SRS Nascimento Ltda. – ME

VALOR MENSAL: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542414.286

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.79 - Fonte: 250

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente

DATA: 04 de Maio de 2016.

Eronides Antonio dos Reis - Presidente da CPL/IAP

37816/2016

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016-IAP

PROTOCOLO: 13.944.591-0

HOMOLOGO o procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº002/16-IAP, cujo objeto é contratação de serviços de entrega e coleta rápida de documentos e pequenos objetos, em horário comercial, por intermédio de motoboy e ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa vencedora do certame.

Gabinete da Presidência do IAP, em 03 de Maio de 2016.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do IAP

37815/2016

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO IPEM N.º 007/2016

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e Branbus Fretamento e Transporte Ltda. EPP – OBJETO: prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de servidores, prestadores de serviço e estagiários, em atividade funcional na Regional de Cascavel. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) – contas 339033-01 – passagens aéreas e terrestres nacionais e 339039-73 – transporte de servidores. LICITAÇÃO: Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº 004/2016 – Procedimento nº 13.909.665-7/16. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 12 de Abril de 2016.

38189/2016

UEL

EXTRATO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRETORIA DE MATERIAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES ENTRE A UEL E O BANCO DO BRASIL S.A.

Processo: 9524/16; Contratada: Banco do Brasil S.A.; Objeto: utilização do sistema eletrônico de licitações - Licitações-e. Assinantes: Berenice Quinzani Jordão – Contratante; Rodnei Carlos Muller Fernandes – Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2016

DAS PARTES: Universidade Estadual de Londrina e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária; OBJETO: doação de bens móveis (pneus de motocicletas); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, Inciso II, alínea "a" da Lei Estadual nº 15.608/2007; PROCESSO: 21818/2015; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, Inciso II, alínea "a" da Lei Estadual nº 15.608/2007; Autorizado: 29/03/2016. Ratificado: 26/04/2016. Prof. Luis Fernando Pinto Dias (Pró-Reitor de Administração e finanças).

38046/2016

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO DE DOAÇÃO

DAS PARTES: Universidade Estadual de Londrina (Doadora) e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (Donatária); OBJETO: doação de 29 pneus de motocicleta, sem uso, de diversas medidas, PROCESSO 21818/2015; VALOR: R\$ 5.631,16. Assinantes: Berenice Quinzani Jordão (Doadora) e Wagner Mesquita de Oliveira (Donatária).

38012/2016

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Universidade Estadual de Londrina e o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - FIEDES PROCESSO: 30810/2014-UEL. OBJETO: Execução do Programa de Atendimento à Sociedade: Análises Químicas Cromatográficas e Espectrométricas no Controle de Qualidade. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2016. VIGÊNCIA: 22/01/2015 a 21/01/2018. ASSINANTES: Berenice Quinzani Jordão, Odilon Vidotto e Jorge Luiz Garbarino de Souza.

38016/2016

UEM

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Edital nº 007/2016 – Pregão Eletrônico – Processo nº 8151/2015
Número da licitação no portal licitações-e: 618356

Decisão da Pregoeira: Empresas proponentes, classificações, e habilitações das empresas: Constan na Ata e nos relatórios detalhados e inseridos no site do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como, anexados no presente Processo. Julgamento: A senhora Pregoeira, atendendo o critério de julgamento de menor preço por lote, decidiu indicar como vencedora e adjudicar o único lote à empresa Ticket Serviços, no valor total de R\$ 98.585,61. Monta o presente processo em R\$ 98.585,61. Maringá, 04 de maio de 2016. Leoni de Cássia da Costa/Pregoeira

37946/2016